

**REGULAMENTO – PROGRAMA TECH PARTNERSHIPS
ELETROBRAS**

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1 O Programa denominado “Tech Partnerships” é promovido pela Centrais Elétricas do Brasil S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Quitanda, 196, CEP 20.091-005, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ nº 00.001.180/0001-26, denominada “Organizadora” ou simplesmente “Eletrobras”.

1.2 O Tech Partnerships é um programa de conexão contínua com organizações brasileiras ou estrangeiras, inseridas no Ecossistema de Inovação, com o objetivo de endereçar desafios empresariais da Eletrobras na busca de Propostas que visem aprimorar, evoluir ou desenvolver soluções tecnológicas de alto potencial de geração de entrega de valor e impacto empresarial e socioambiental, que necessariamente sejam implantadas no ambiente empresarial da Eletrobras, com potencial de gerar novas rotas de negócios e exploração comercial das soluções.

1.3 Constituem objetivos do Tech Partnerships:

- (i) conectar os desafios empresariais da Eletrobras com a capacidade de desenvolvimento de soluções oportunizada pelo ecossistema de inovação nacional e internacional;
- (ii) capturar e desenvolver Projetos que necessariamente conduzam o processo de evolução das soluções dentro da escala de Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) com o objetivo final de inseri-los no ambiente empresarial da Eletrobras;
- (iii) conectar, criar e manter relacionamento com os diversos parceiros tecnológicos buscando sinergias para acelerar o desenvolvimento, a implantação e escalada das soluções nas áreas de negócio da Eletrobras, buscando viabilizar a exploração de mercado e a geração de novos negócios;
- (iv) gerar ganhos à Eletrobras, ao Setor Elétrico e aos parceiros, potencializando a geração de conhecimento, o intraempreendedorismo, o desenvolvimento tecnológico, a obtenção de propriedade intelectual, a realização de licenciamento tecnológico, a inserção de produtos no mercado estimulando a geração de novas empresas, a competitividade e o fortalecimento do mercado;
- (v) capturar oportunidades de negócio não exploradas, incluindo a exploração comercial das soluções desenvolvidas, a partir de novas perspectivas que necessariamente busquem entregar valor à Eletrobras e aos respectivos participantes;
- (vi) fortalecer a cultura de inovação na Eletrobras disseminando nossas boas práticas empresariais no tema para todo o ecossistema de inovação nacional e internacional.

1.4 A submissão de Propostas ao programa Tech Partnerships não gera quaisquer direitos relativos à sua aceitação por parte da Eletrobras ou qualquer compromisso ou obrigação de celebração de qualquer tipo de termo ou contrato, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação pelos participantes das condições dos termos deste Regulamento.

1.5 Não será prevista nenhuma modalidade de prêmio de sorte e, durante as fases que antecederem a formalização de uma relação contratual, a Eletrobras não se compromete a reembolsar quaisquer despesas incorridas pelos participantes em razão de sua participação no programa Tech Partnerships, ou à realização de nenhum tipo de investimento ou incentivo.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar do programa Tech Partnerships pessoas jurídicas de direito público e privado constituídas e/ou instaladas no Brasil, bem como aquelas constituídas e instaladas em outro país, desde que possuam representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pela empresa estrangeira.

2.2 As instituições poderão participar de forma isolada ou em cooperação/parceria, visando a obtenção do resultado almejado e a inserção das soluções no ambiente empresarial da Eletrobras. Na proposta de projeto a definição das responsabilidades e a descrição das atividades, entregas, recursos, prazos e demais itens por instituição é obrigatória.

2.3 Não será aceita a inscrição de Proposta que tenha como membro da(s) equipe(s): empregado (s), menor (es) aprendiz (es), estagiário (s) ou trainee vinculados à Eletrobras.

3. DAS FASES DO PROGRAMA

3.1 O programa Tech Partnerships está dividido em 9 (nove) fases, abaixo descritas:

1ª Fase – Lançamento: Publicação do desafio a ser atendido pelo Programa por meio da página do Innovation Grid <https://eletrobrasinnovationgrid.com/tech-partnerships/>. Para cada desafio proposto, a Eletrobras informará os detalhes técnicos e critérios de avaliação das propostas com vistas a buscar: (i) o desenvolvimento ou aperfeiçoamento de soluções para os desafios; e/ou (ii) a exploração industrial ou comercial das soluções desenvolvidas.

2ª Fase – Pitch/Interação: Evento opcional, por demanda da Eletrobras, no qual os especialistas da Eletrobras apresentarão o respectivo desafio a fim de esclarecer dúvidas específicas dos interessados.

3ª Fase – Submissão: Envio, pelas instituições interessadas, de proposta de projeto para atendimento ao desafio.

4ª Fase – Avaliação: Avaliação das propostas submetidas por equipe multidisciplinar da Eletrobras tendo como premissa os requisitos descritos no desafio. Caso seja identificada necessidade de especialista externo à Eletrobras para auxiliar nas avaliações, esta poderá requisitar, desde que não exista qualquer conflito de interesse. A avaliação terá caráter eliminatório.

A proposta deverá atender aos requisitos específicos estabelecidos no desafio, além dos seguintes requisitos gerais: (i) atendimento a todos os requisitos técnicos da solução demandada

pelos áreas de negócio da Eletrobras, com a descrição dos produtos a serem desenvolvidos no Projeto; (ii) análise do nível de maturidade tecnológica e comercial (por meio das escalas TRL e CRL) atual e expectativa de evolução com os resultados do projeto; (iii) descrição da Propriedade Intelectual a ser desenvolvida, bem como dos critérios de divisão; (iv) planilha com estrutura de custos do projeto, memórias de cálculo e justificativas e descrição das fontes de recursos para custeio do projeto; (v) cronograma físico de execução de todas as atividades do projeto; (vi) descrição do modelo de negócios pretendido, contendo a análise dos benefícios esperados, retorno financeiro e econômico, potencial de mercado e plano de exploração comercial dos produtos a serem desenvolvidos no projeto, se aplicável; (vii) deverá ser apresentada a estratégia para atendimento dos objetivos chave (“KR”) do PEQuI 2024-2028 Aneel e respectivos valores/percentuais que serão obtidos pela solução proposta;

5ª Fase – Divulgação do resultado: O resultado da avaliação será divulgado dando-se publicidade na classificação das propostas, por ordem decrescente, demonstrando a proposta mais bem avaliada em primeira posição;

6ª Fase – Concepção: adequação da proposta aos requisitos legais e às necessidades da Eletrobras objetivando a obtenção da versão final do Projeto para a celebração do Contrato. Nesta fase, além de ajustes e correções em valores, quantidades e descritivos, serão debatidos requisitos técnicos para o alcance dos resultados, bem como aprofundados os entendimentos que possam ocasionar ajustes no projeto. Findada a fase de ajuste com a proponente, a Eletrobras fará a inserção de recursos próprios (recursos humanos, viagens e diárias, materiais e equipamentos etc.) visando ao perfeito acompanhamento da execução. Para realização desta fase poderão acontecer encontros presenciais, híbridos ou on-line permitindo o enriquecimento do trabalho. Será resultado desta fase a consecução de uma proposta de projeto final e a entrega de todos os documentos necessários para iniciar o rito de contratação do projeto;

7ª Fase – Contratação: Processo interno no qual a documentação é analisada e aprovada pelas alçadas competentes na Eletrobras, incluindo a realização de consultas cadastrais, *Due Diligence* e avaliação de *Compliance*. Havendo impedimentos à celebração do contrato, o referido processo será cancelado, abrindo a possibilidade de chamamento do segundo colocado ou do relançamento do desafio no portal do Tech Partnerships.

8ª Fase – Kick-off: Reunião inicial de alinhamento de todos os detalhes entre as equipes da Eletrobras e da Executora com o objetivo de esclarecer detalhes de prestação de contas, prazos, cronogramas, entregas, fluxos de aprovação, trâmites contratuais, funções, dentre outras que se fizerem necessárias.

9ª Fase – Publicidade: Momento em que os resultados do projeto serão divulgados na Eletrobras, podendo ocorrer virtualmente ou presencialmente.

4. DO CRONOGRAMA DO PROGRAMA

4.1 O programa Tech Partnerships possuirá fluxo contínuo, ou seja, a qualquer momento um novo desafio poderá ser lançado na plataforma, e para cada novo desafio, serão instauradas as fases descritas no item anterior.

4.2 O programa Tech Partnerships é perene, não tendo momentos específicos de abertura e fechamento de desafio. Os desafios que por caso tenham sido lançados e ainda não foram solucionados, poderão ser novamente listados.

4.3 As Fases do Tech Partnerships, o planejamento e a execução dos projetos primarão pela agilidade, coerência e prontidão.

4.4 O cronograma das Fases do Tech Partnerships poderá, eventualmente, ser alterado a critério da Eletrobras.

5. DO ENVIO DE PROPOSTAS AO PROGRAMA

5.1 O envio de Propostas ao programa Tech Partnerships é de caráter voluntário.

5.2 As Proponentes poderão enviar suas Propostas por meio do preenchimento de todos os campos do formulário específico acessado no respectivo desafio ativo. Os desafios serão publicados em fluxo contínuo em <https://eletrobrasinnovationgrid.com/tech-partnerships/>.

5.3 Para a elaboração das Propostas é importante que seja consultado o manual específico disponibilizado em <https://eletrobrasinnovationgrid.com/tech-partnerships/>.

5.4 A participação no Tech Partnerships implica na aceitação irrestrita deste Regulamento. Ao submeter uma Proposta, a Proponente autoriza o contato da Eletrobras via e-mail, telefone ou outra forma disponibilizada pelos interessados, com o objetivo exclusivo do bom andamento e atendimento do Programa.

5.5 A Eletrobras não se responsabilizará por falhas ou falta de envio de Propostas ao Tech Partnerships ocasionadas por problemas técnicos decorrentes de falhas na conexão à Internet ou no rito de transmissão dos dados pela Proponente.

5.6 A Eletrobras se reserva ao direito de recusar Propostas que estejam desalinhadas ou que não busquem atender aos objetivos propostos nos respectivos desafios e/ou, que não atendam aos requisitos e orientações deste Regulamento, se comprometendo a manter as instituições informadas.

5.7 Ensejam a desclassificação no Programa: (i) não participação em alguma das fases do programa; (ii) não comparecimento aos eventos e/ou não cumprimento dos prazos; (iii) apresentação de qualquer informação ou documentação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento; (iv) proposta que não atenda aos requisitos e as orientações deste Regulamento; (v) proposta que esteja



Eletrobras



desalinhada, que sugira ou encoraje atividade ilegal, ou que não busque atender aos objetivos propostos no respectivo desafio; (vi) conduta inadequada, de acordo com os valores da Eletrobras; (vii) violação de direito de propriedade de terceiros; (viii) avaliação de riscos após processo de *Due Diligence* e avaliação de *Compliance*.

5.8 Durante o processo do Tech Partnerships, a Eletrobras poderá solicitar informações adicionais aos participantes, visando esclarecer eventuais dúvidas e o melhor entendimento das Propostas submetidas.

6. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

6.1 Os participantes, desde já, autorizam, de forma gratuita, a captação, fixação e divulgação da sua imagem, nome, voz e outros dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a, entrevistas e vídeos, mediante uso, fruição, reprodução e disposição da sua participação no programa, à Eletrobras, para publicação, reprodução, transmissão com ou sem fio, emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, edição, adaptação e outras transformações, uso por representação, execução, sonorização, captação, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, com ou sem fio e outras), inclusão em base de dados, armazenamento em quaisquer meios de fixação, digitalização, divulgação e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a ser inventados, próprios e/ou de terceiros, dentro e fora do território nacional, por número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, com a finalidade de divulgação do programa e resultados obtidos.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A Proponente e demais participantes garantem que as soluções, produtos e demais materiais a serem apresentados na Proposta e/ou desenvolvidos durante o programa Tech Partnerships não infringem quaisquer direitos de propriedade intelectual (incluindo, mas não se limitando a: patentes, marcas, software, cultivares, direito autoral, desenhos, indicações geográficas, segredo de negócio - industrial ou comercial) ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.

7.2 Caso ocorra situação em que seja levantada a hipótese de violação, as Proponentes e demais participantes se responsabilizarão em tomar as devidas providências para eximir a Eletrobras de quaisquer reclamações e/ou ações judiciais. Declaram, ainda, que todos os direitos relacionados à proposta são de sua inteira titularidade e estão devidamente protegidos.

7.3 Qualquer Proposta que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será, a qualquer tempo, desclassificada, assim como qualquer Proposta ou solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

7.4 Caso a Proponente e demais participantes utilizem quaisquer direitos de terceiros que possam afetar o subsequente uso do produto tecnológico, as Proponentes e demais participantes, desde já, concedem ou de outra forma se obrigam a obter e conceder à Eletrobras, sem qualquer ônus para ela, todas as autorizações ou Licenças necessárias para que a Eletrobras possa usar e usufruir plenamente o



Eletrobras



produto tecnológico a ser desenvolvido ou amadurecido, mantendo a Eletrobras a salvo de quaisquer reclamações, processos, danos, custos, ou encargos decorrentes da violação ou pretensa violação de patentes, direitos autorais, marcas ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual e material de terceiros.

7.5 A qualquer tempo durante o processo do Tech Partnerships, a Eletrobras poderá exigir que a Proponente e demais participantes apresentem documentos que legitimem o uso, para fins de execução do desenvolvimento tecnológico, de bens intelectuais de terceiros, sejam de natureza autoral ou de propriedade industrial, como, por exemplo, autorizações ou licenças de uso, termos de cessão de direitos, declarações ou quaisquer contratos e instrumentos afins.

7.6 Com relação aos direitos sobre a propriedade intelectual dos resultados e produtos a serem desenvolvidos como solução aos respectivos desafios, a Eletrobras avaliará cada caso, podendo: (i) exercer exclusividade sobre os direitos; (ii) compartilhar percentual sobre os direitos com as Proponentes e demais participantes ou; (iii) ceder totalmente os direitos às Proponentes e demais participantes. Contudo, as possibilidades (ii) e (iii) implicam na possibilidade de obtenção de maiores retornos econômicos e/ou financeiros para a Eletrobras sobre a exploração comercial pelo Proponente e demais participantes ou por terceiros licenciados ou situações correlatas, dos resultados ou produtos desenvolvidos.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 Os participantes do programa obrigam-se, perante a Eletrobras, a tratar os dados pessoais obtidos em decorrência deste Regulamento de acordo com as exigências aqui previstas e em observação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os participantes deverão tratar os dados pessoais indicados a que tiverem acesso para a exclusiva finalidade de participação no Tech Partnerships, devendo garantir que tais dados pessoais não serão tratados para quaisquer outras atividades e que nenhum dado pessoal desnecessário será tratado.

8.2 Os participantes garantem que, para a realização do tratamento dos dados pessoais indicados acima, utilizarão os sistemas e tecnologia necessárias para assegurar a coleta e o tratamento seguro das informações.

8.3 Os participantes deverão assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do programa Tech Partnerships cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

8.4 Encerrados os futuros contratos celebrados para desenvolvimento das soluções aos respectivos desafios em decorrência deste Regulamento e/ou cumprida a finalidade para a qual os dados pessoais foram coletados, os participantes do Tech Partnerships obrigam-se a excluí-los, bem como todas as suas eventuais cópias.

8.5 Em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais relacionados a este



Eletrobras



Regulamento, os participantes obrigam-se, perante a Eletrobras, a dar ciência, em menos de 24 horas sobre o ocorrido, listando todas as informações que possuem sobre o incidente de segurança concreto ou sua suspeita, incluindo eventuais medidas tomadas para mitigação de riscos, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

- 8.6 Os participantes estão cientes que a Eletrobras poderá tratar seus dados pessoais visando:
- (i) Executar o programa e cumprir este Regulamento;
 - (ii) Executar outros instrumentos que venham a ser celebrados com os participantes do programa;
 - (iii) Cumprir com obrigações legais ou regulatórias às quais a Eletrobras esteja submetida ou venha a ser;
 - (iv) Cumprir as exigências de fontes de fomento que venham a ser utilizadas para custear os recursos necessários à execução dos projetos;
 - (v) Defender os interesses da Eletrobras perante os participantes ou terceiros, em procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais;
 - (vi) Enviar aos participantes notícias, informações e outras comunicações comerciais relevantes sobre os produtos e serviços da Eletrobras, podendo tais comunicações serem interrompidas pelo *opt-out* disponibilizado na própria mensagem, ainda que após encerramento do programa.

8.7 A Eletrobras poderá armazenar os dados pessoais relacionados aos participantes advindos deste Regulamento e do programa Tech Partnerships pelo período necessário ao desempenho das finalidades aqui previstas.

9. DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 Aos participantes fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponíveis quaisquer informações, dados, documentos ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos ou criados em conjunto ou em separado durante as fases do Tech Partnerships, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos ao programa.

9.2 Não obstante, integra a obrigação de confidencialidade sobre todos os dados da Eletrobras, aos quais os participantes eventualmente tenham acesso em alguma fase do programa Tech Partnerships, independentemente de ter logrado êxito ou não, ou da Proposta ter sido contratada.

9.3 A Eletrobras tratará os desenvolvimentos gerados de forma confidencial e também não divulgará ou tornará disponíveis informações, dados, documentos e trabalhos realizados ao longo do programa sem o prévio consentimento dos participantes.

9.4 Serão consideradas Informações Confidenciais:

- (i) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos, conteúdos impressos ou



Eletrobras



verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a Eletrobras, parceiros e outras partes envolvidas no Tech Partnerships, incluindo, sem limitação, textos, fotografias, desenhos, gráficos, Projetos, arquivos, estudos, documentos, mapas, planos, especificações, diagramas, padrões, procedimentos, técnicas, direitos, relações comerciais, *know how*, tecnologia, composição de preços, inventos, segredos de comércio, contratos, instrumentos, relatórios, interpretações, previsões, registros, informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais ou quaisquer outros documentos relacionados, de forma direta ou indireta, ao programa Tech Partnerships, fornecido ou disponibilizado pelas Partes, sujeitas ao dever de sigilo por sua parte; ou

- (ii) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da Eletrobras ou das organizações participantes, tais como Balanço Patrimonial, Balançetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou
- (iii) toda e qualquer informação referente à Eletrobras, seus clientes, empresas controladas, controladoras ou sociedades sob controle comum, bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, Projetos, *marketing*, *know-how*, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo *Go To Market*, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

10. DO ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES

10.1 Todos os participantes inscritos que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a equipe organizadora do Tech Partnerships no e-mail innovationgrid@eletrobras.com.

11. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

11.1 A Eletrobras poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessário, sem que isso implique direito, indenização ou reclamação de qualquer natureza. Eventuais modificações no Regulamento serão divulgadas aos participantes pelos canais oficiais do Tech Partnerships.

12. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

12.1 Os participantes se comprometem a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou Regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

12.2 Os participantes também se comprometem a fornecer, em momento oportuno, todas as informações requeridas pela Eletrobras para fins de *Due Diligence* e avaliação de *Compliance*, e a conhecer e cumprir, no que couber, os princípios e padrões do Programa de Integridade (*Compliance*)



Eletrobras



da Eletrobras que se encontra disponível para consulta no site www.eletrobras.com.

12.3 Os participantes também se comprometem a obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber, e respeitar o Código de Ética das Empresas Eletrobras, o qual encontra-se disponível no seguinte endereço: <https://eletrobras.com/pt/Paginas/Codigo-de-Etica.aspx>, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente Regulamento, ou de eliminação em qualquer fase do programa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A mera submissão das Propostas ao programa Tech Partnerships não gera quaisquer direitos relativos à aceitação das mesmas por parte da Eletrobras ou qualquer compromisso de contratação, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições dos termos deste Regulamento pelos participantes.

13.2 Os participantes declaram estarem cientes das condições expressas neste Regulamento, sobretudo sobre a possibilidade de sua Proposta de solução ao respectivo desafio ser recusada, não cabendo quaisquer alegações de ressarcimento quanto a possível investimento prévio ou prejuízo, direto ou indireto.

13.3 A Eletrobras tratará com total confiabilidade o sigilo da(s) Proposta(s) enviada(s), independentemente de ter avançado nas fases do programa ou não.

13.4 A Eletrobras se reserva ao direito de propor ajustes na(s) Proposta(s) selecionada(s), podendo sugerir, inclusive, parceria entre Propostas caso, durante as fases, identifique que mais de uma proposição seja aderente e se complementam.

13.5 Caberá aos interessados manterem-se informados quanto ao andamento das fases dos respectivos desafios através dos canais oficiais do Tech Partnerships disponibilizados neste Regulamento.

13.6 Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, a equipe organizadora do Tech Partnerships, responsável pelo programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

13.7 Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da Eletrobras, usar os nomes e marcas Tech Partnerships e Eletrobras ou qualquer outra marca de propriedade da Eletrobras para fins de publicidade, notadamente em placas, folders, panfletos, portfólios ou quaisquer outros materiais de divulgação, incluindo publicações on-line, sob pena de eliminação da sua participação no programa, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.